



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2843, DE 04 DE setembro DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR E/OU ESTRUTURAR CENTROS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES CURADOS DA COVID 19.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a construir e/ou estruturar na cidade, centros de reabilitação para pacientes curados da COVID-19.

**Art. 2º** - Os Centros de Reabilitação de que trata o artigo 1º, contarão com atendimento especializado de fisioterapia respiratória e corporal, clínica médica, pneumologia, reumatologia, psicologia, psiquiatria e assistência social; além de todos os instrumentos, insumos e especialidades necessárias para o seu funcionamento de acordo com os protocolos de saúde definidos pelas autoridades de saúde do município.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as alterações orçamentárias necessárias à implementação desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 04 de setembro de 2020.

  
SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA  
Prefeito

**PUBLICADO**

EM 08 DE setembro DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 355 - am II

Pub. 40151 Segov.